



ESTADO DO CEARÁ

# Camara Municipal de Barro

LEI Nº 42/85 DE 21 DE OUTUBRO DE 1985.

Cria a "ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS BARREENSES - A.U.B." na forma que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

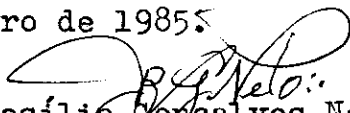
Art. 1º - Fica criada a "ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS BARREENSES - A.U.B." como Entidade Civil, com personalidade Jurídica de direito privado, de caráter integrativo e assistencial, com Sede e foro na Cidade de Barro-Ce e atuação em toda base territorial do Município.

Art. 2º - O corpo social da A.U.B. é constituído por todos os estudantes Universitários matriculados em qualquer Instituição de ensino superior do País.

Art. 3º - A Associação dos Universitários Barreenses-A.U.B. tem por finalidade o congressamento de toda classe estudantil de nosso Município, estabelecendo relações com outras Entidades, de idêntico objetivo, preservar, cultivar e desenvolver a cultura do Município de Barro, aceitando a ajuda voluntária da comunidade e em especial dos estudantes secundaristas, devidamente integrados aos objetivos da A.U.B., realizando anualmente "sua Semana Universitária".

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, em 21 de outubro de 1985.

  
Basílio Gonçalves Neto  
Presidente

  
Geraldo Basílio Gonçalves  
1º Secretário

Sanciono. Publique-se como Lei.  
Barro, 21/10/85

  
Afonso Leite Tavares  
Prefeito Municipal.